

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

Processo n.º 5010314-45.2019.8.24.0054

**MASSA FALIDA DE SILMES COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, representada por **CREDIBILITÀ  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, nomeada Administradora  
Judicial no processo de Recuperação Judicial convolada em Falência supracitado,  
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que  
segue.

Em cumprimento ao item 8 da r. decisão de Ev. 205, esta profissional  
informa que encaminhou cópia da referida decisão aos órgãos competentes,  
conforme comprovantes anexos.

De outro lado, em complemento às determinações ordenados pelo d.  
Juízo, requer seja deferida a consulta via sistema RENAJUD em nome da falida e,  
em caso positivo, seja deferido o bloqueio de circulação e de transferência de  
eventuais bens localizados.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial requer a juntada dos comprovantes anexos, bem como seja deferida a consulta, via RENAJUD, em nome da Falida SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, inscrita no CPNJ/MF sob nº 04.989.294/0001-87.

Nestes termos, requer deferimento.

Concórdia, 6 de fevereiro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177